

Presidente

Estado do Pará Câmara Municipal de Belém Vereador Pablo Farah – PHS

P	RO	JET	0	DE	LEI	No	/2019
---	----	-----	---	----	-----	----	-------

Dispõe sobre a criação do Projeto Orla-Preservação do Meio Ambiente e Fortalecimento do Turismo, no Distrito de Mosqueiro, e de outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Projeto Orla- Preservação do meio ambiente e fortalecimento do Turismo, tem como objetivo, conscientizar e responsabilizar os proprietários das barracas localizadas na Orla no Distrito de Mosqueiro, pela manutenção, conservação e limpeza do espaço que compreende da barraca até a faixa de areia (leito do rio).

Parágrafo Único conforme determina o caput deste artigo, os proprietários das barracas deverão:

- I- Recolher diariamente todo o lixo produzido pelos seus consumidores, retirando das praías antes das mudanças das marés, evitando assim que o lixo não seja levado, consequentemente não haverá a poluição das águas.
- II- O lixo deverá ser separado pelo proprietário e identificado: papel e papelão, plástico,